LEI Nº. 2.445/2017 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

"Institui o Programa de Valorização do idoso denominado Vovô sabe tudo".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 4º e 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Valorização do idoso, denominado "Projeto Vovô sabe tudo", que tem como finalidade valorizar a experiência profissional adquirida pelos idosos, propiciando a transmissão de seus conhecimentos, habilidades e aptidões às crianças e adolescentes, através de oficinas de aprendizagem e produção.

Art. 2º - Para a participação como voluntário no programa definido no artigo anterior, os idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, com experiência comprovada e interesse no trabalho junto às crianças, adolescentes e adultos carentes, deverão inscrever-se para a seleção, conforme prazos, forma de avaliação e requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único – Os idosos que forem selecionados, atuarão como instrutores nas oficinas de aprendizagem e produção, recebendo treinamento específicos para ministração das atividades que serão oferecidas a população.

Art. 3º - A coordenação do programa instituído através da presente Lei, será efetivada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, que ficará incumbida da seleção e treinamento dos idosos, com base em critérios previamente estabelecidos e divulgados pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, planejando a organização das oficinas de aprendizagem e produção, acompanhamento e avaliação dos trabalhos.

Art. 4º - Para o desenvolvimento e ampliação do Programa, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades de direito público ou privado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de novembro de 2017.

Vereador Maurício Carvalho
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.509/2017
Ver. Edésio Fernandes – PRB